

**LEI Nº 568**

**DE 20 DE JULHO DE 1984.**

**Tomba, por interesse histórico e cultural, o imóvel onde está localizado o Teatro Carlos Gomes, situado na Praça Tiradentes, nº 19.**

**Autor:** Vereadora Ludmila Mayrink

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, faço saber que a Câmara Municipal do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica tombado, por seu interesse histórico e cultural, o imóvel onde está localizado o Teatro Carlos Gomes, situado na Praça Tiradentes, nº 19.

Art. 2º O Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro inscreverá o imóvel tombado no Livro de Tombo dos Bens Culturais do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias contados da data desta Lei.

Art. 3º O Conselho notificará o cartório competente do Registro de Imóveis, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da inscrição mencionada no artigo anterior para averbação do tombamento do imóvel.

§ 1º Na notificação a que se refere o “caput”, o Conselho indicará os atos necessários à conservação estética e histórica do imóvel, os quais integrarão obrigatoriamente a averbação.

§ 2º O teor dessa notificação será reproduzido integralmente no termo de inscrição do imóvel no Livro de Tombo dos Bens Culturais do Município do Rio de Janeiro e constará de todas as certidões que forem expedidas sobre o seu tombamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1984.

**MARCELLO ALENCAR**

DORJ IV 25.07.1984